

LEI Nº 221/2016

Estabelece diária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Terra Santa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Santa Estado do Pará faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Terra Santa quando viajarem a serviço da Municipalidade farão jus à Diária.

§ 1º - Quando a viagem for para a Capital do Estado do Pará, Capital de outros Estados e Municípios de outros Estados, a diária do Prefeito e Vice-Prefeito será no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e a diária dos Secretários será no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º - Quando a viagem for para Municípios do Estado do Pará a diária do Prefeito e Vice-Prefeito, será no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e dos Secretários será no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes das presentes diárias correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa - PA, 28 de Novembro de 2016.


Marcílio Costa Picanço
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que cria o Quadro de Avisos e Divulgação dos atos da Administração do Município de Terra Santa que foi publicada a Lei Municipal nº 221/2016 do dia 28 de novembro de 2016, que Estabelece diária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Terra Santa e dá outras providências, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa, Câmara Municipal e Fórum de Justiça da Comarca de Terra Santa.

Terra Santa - PA, 28 de Novembro de 2016.


Marcellio Costa Picanço
Prefeito Municipal